



1 **Ata de nº 413 da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz –**
2 **CMASA**, ocorrida em 07 de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, (07/11/2023). Participaram
3 presencialmente e On-line os seguintes membros: **1-Eni Martins de Araújo Del Pupo** (On-line),
4 representante suplente da Secretaria de Assistenciais Social-SEMAS; **2-Maria das Graças Possa**
5 **Andrade** (On-line), representante titular da Secretaria Municipal de Educação; **3-Daniel Vieira Batista**,
6 representante suplente da Secretaria de Saúde-SEMSA; **4-Elivane Monteiro Loss**, representante suplente
7 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz – APAE; **5-Gilda Lino de Amorim** (On-
8 line), representante titular da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz Recanto do Ancião; **6-**
9 **Geziani da Penha Altafim Gonçalves** (On-line), representante suplente do Projeto “Saber Viver” -
10 Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte; **7-Jaqueline Maria Rossoni Loureiro**,
11 representante titular da Categoria de Profissionais da Política de Assistência Social do SUAS; **8-**
12 **Oziliadora Toffoli Pedrini**, representante titular da Categoria de Usuário da política de Assistência
13 Social do SUAS; **9-Idenilda Gonçalves de Oliveira**, representante suplente da Categoria de Usuário da
14 política de Assistência Social do SUAS; **10-Josemara Nunes Soares Lobato**, Secretária Executiva do
15 CMASA; A Presidente do Conselho Jaqueline, deu boas vindas aos membros do conselho e dando
16 prosseguimento a pauta que elenca os seguintes documentos. **Item 01– Documentos Recebidos: A)**
17 **CNAS INFORMA**– Recebido em 30/10/2023 – Referente a 13ª Conferência Nacional de Assistência
18 Social. Foi registrado o recebimento do documento e apresentado à assembleia para apreciação e
19 conhecimento. **B) CNAS INFORMA**– Recebido em 31/10/2023 – Referente a inscrições para
20 observadores da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. Foi registrado o recebimento do
21 documento e apresentado à assembleia para apreciação e conhecimento. **C) Ofício nº 864/2023-SEMAS**
22 – Recebido em 06/11/2023 - Referente Resposta ao **Ofício nº 084/2023**, solicitando
23 **ESCLARECIMENTOS**, referente a Minuta de Projeto de Lei para a criação do Programa Aracruz +
24 Renda. Foi registrado o recebimento do documento, esclarecendo que: **Quanto ao Aporte Financeiro:**
25 Os recursos necessários à execução do Programa Aracruz Mais Renda serão oriundos do Orçamento do
26 Tesouro Municipal, não serão utilizados para esta despesa recursos vinculados ao cofinanciamento
27 Estadual e Federal, apenas recursos próprios a serem suplementados pelo Tesouro Municipal; **Quanto à**
28 **execução do Programa Aracruz Mais Renda:** O Programa Mais Renda consiste na transferência direta
29 de renda às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, conforme consta no Projeto Técnico do
30 Programa constante às fls. 04 à 09 do Processo Eletrônico nº 36.093/2023, em sua metodologia é possível
31 vislumbrar a dinâmica do Programa, importante salientar que conforme consta na Minuta de projeto de
32 Lei, o Programa Aracruz Mais Renda será regulamentado através de Decreto do executivo, o qual
33 aprovará os parâmetros para a inserção das famílias no Programa. Como solicitado, **segue um exemplo**
34 **prático: ♦ Dados inseridos no CadÚnico:** Família composta por 06 membros, com renda per capita de
35 R\$105,00 (incluso valores percebidos pelo PBF ou Bolsa Capixaba). Procedimento: Neste caso, a família
36 receberá um benefício no valor de R\$690.00 (seiscentos e noventa reais), ou seja, haverá a
37 complementação da renda per capita no valor de R\$115,00 por membro da família ($115 \times 6 = 690$), a partir
38 deste benefício a família em tela contará com uma renda per capita de R\$220.00, superando os índices de
39 extrema pobreza e pobreza. Quanto aos demais questionamentos, informações quanto à forma de
40 execução, equipe necessária, diagnóstico socioterritorial (Justificativa), monitoramento e avaliação
41 constam no Projeto Técnico apresentado, importa destacar que trata-se de um Projeto de Lei que cria o
42 Programa Aracruz Mais Renda, o qual todavia não possui regulamentação própria, que como já dito, será
43 feita por meio de Decreto. No que se refere às famílias que serão beneficiárias, estes dados serão
44 alcançados através do cruzamento de dados entre Cadastro Único, folha de pagamento do Programa Bolsa

